



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO  
SERVIÇO DE PROTOCOLO  
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS**

**REQUERIMENTO**

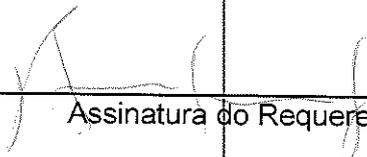
Assunto.....: Recurso Administrativo  
Subassunto....: Recurso Administrativo  
No.Processo...: 2020/06/006684  
Data Protoc....: 22/06/2020  
Hora.....: 12:45  
Requerente.: ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI  
Numero.....: sn  
Complem.....: casa  
Bairro.....: CENTRO  
CEP.....: 88860000  
Cidade.....: Siderópolis-SC  
Logradouro.....: Borges de Medeiros Roberto Rosso  
e-mail.....: eletrocidadesvendas@gmail.com  
Senha para Consulta na Internet: QMTI4SI  
Endereço para consulta: <http://triunfo-portais.govcloud.com.br/tpnet>

Encaminha Recurso, conforme anexos.

Fone:..... 048996002761

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Triunfo, 22 de junho de 2020

  
Assinatura do Requerente

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS

Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2020

**ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.192.870/0001-66, com sede na Rua Roberto Rosso, s/n, Siderópolis/SC, CEP 88860-000, por seu representante legal abaixo assinado, que tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "f", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, na CF art.37, inciso XVIII e do art. 4, art. 70 da CF 88, da Lei nº 10520/2002, à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente

### RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente por decisão unilateral.

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre Pregoeiro e Comissão de Licitação

O respeitável julgamento do recurso interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta

**Eletrocidade comércio de eletroferragens EIRELI**

Rua Roberto Rosso, S/N. Siderópolis / SC CEP:88860000

CNPJ: 27.192.870/0001-66

eletrocidadevendas@gmail.com

(48) 99600.2761

digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

## 2. DOS FATOS

Na data de 17/06/2020 a empresa recorrente se dirigiu até esta Ilustríssima cidade para participar do pregão presencial 44/2020.

Ocorre que, na fase de habilitação, o pregoeiro inabilitou o representante do recorrente, afirmando que a certidão de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, estava vencida, sendo esta certidão, a mesma colacionada abaixo:

### CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7381658

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 08/05/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI, portador do CNPJ: 27.192.870/0001-66. \*\*\*\*\*

#### OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, sábado, 9 de maio de 2020.

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 384038**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI**

Raiz do CNPJ: 27.192.870

Certidão emitida às 12:31 de 09/05/2020.

**OBSERVAÇÕES**

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.

2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;

3) Foram considerados os normativos do CNJ;

4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Ora, como pode o Ilmo. Pregoeiro fazer tal afirmação, quando consta na certidão a data de emissão e o prazo de validade?

Não há óbice para tal afirmação, sendo este um erro gravíssimo cometido por esta prefeitura.

Consta na ATA:





**ELETOFERRAGENS EIRELI** apresentou Certidão de Falência e Concordata com data de expedição superior à 30 (trinta) dias não atendendo ao Edital no item 4.4-I, ficando assim inabilitada para seguir no certame. Ato contínuo o Pregoeiro abre o envelope de documentação da empresa classificada em segundo lugar no item 01, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** e foi verificado que a mesma apresentou documentação atendendo os requisitos estabelecidos no edital, alterando assim o Demonstrativo de classificação conforme abaixo:

Primeiramente destacamos que esta empresa foi notificada ao cumprimento de sanções por atraso na entrega de alguns materiais.

Consta também no edital:

#### **4.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

Estando aqui explicitado que a certidão apresentada, com emissão em 09/05/2020 e prazo de validade por 60 dias, indaga-se: qual a prerrogativa utilizada para inabilitar uma empresa que apresentou uma certidão dentro do prazo de validade? Qual a discricionariedade utilizada por esta prefeitura para contestar uma certidão emitida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA?

A dúvida é clara e a incerteza maior ainda.

Dessa forma, estando expresso neste recurso que a certidão possui a validade indicada, impugna por inteiro o teor da ATA emitida no referido pregão, requerendo que seja habilitada a recorrente.

### **3. REQUERIMENTO**

Diante das sólidas razões supra, requer que se digne Vossa Senhoria em:

1) Receber o presente recurso, tendo em vista a garantia constitucional da contratada, ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LIV e LV da CF/88 e art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.

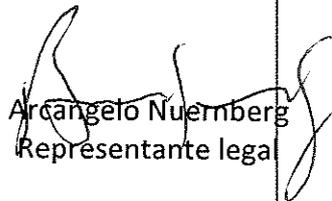
2) Com base nas determinações legais e morais e, ainda, no bom senso desta prefeitura, requer seja habilitada a recorrente.

3) Na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informada, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º do art. 109, da lei 8666/93.

Obs: Caso referido recurso não seja devidamente analisado, será comunicado ao Ministério Público, para investigação de referida licitação.

Nestes termos, pede deferimento.

Siderópolis/SC, 19 de junho de 2020.

  
Arcangelo Nuernberg  
Representante legal

27.192.870/0001-66

ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI

R. ROBERTO ROSSO, S/Nº  
CENTRO - CEP 88860-000  
SIDERÓPOLIS - SC



09/05/2020

0033531

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Criciúma

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7381658

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 08/05/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI, portador do CNPJ: 27.192.870/0001-66. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, sábado, 9 de maio de 2020.

PEDIDO Nº:

0033531



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 384038**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI**

Raiz do CNPJ: 27.192.870

Certidão emitida às 12:31 de 09/05/2020.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS**  
**SERVIÇO DE PROTOCOLO**

**Folha de encaminhamento**

Documento: 2020/6/6684

Requerente: ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI

Assunto: Recurso Administrativo

Do	Para	Data	Despacho
Departamento de Protocolo	Secretaria de Compras	22/06/20	Para análise e providências.

Triunfo, 22 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO BARCELOS BRAGA